

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 101/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 101/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada LOCATÁRIA; e de outro lado

STUDIO DANÇARTE LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.212.283/0001-42, estabelecida na Av. T-3, Nº 2287 Quadra 101, Lote 11, Goiânia – GO, CEP 74.215-110 representada pela sócia administradora **ARIADNA DE ARAÚJO CARNEIRO VAZ**, brasileira, casada, arquiteta, da CI/RG nº 1.315.248 – 2ª via - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 435.301.761-68, denominando-se a partir de agora simplesmente LOCADORA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes

Considerando a continuação da paralisação das obras no ITEGO em artes Basileu França no qual constam a instalação dos pisos flutuantes específicos para dança;

Considerando a necessidade de instalação de linóleos, barras de ballet e espelhos nas salas de dança;

Considerando a necessidade de continuidade das atividades pedagógicas da área de dança até o final do primeiro semestre de 2018;

Considerando que as partes encontram-se de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

Resolvem as partes alterar o contrato de locação de imóvel nº 101/2017, conforme abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 3.1, da Cláusula Terceira, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

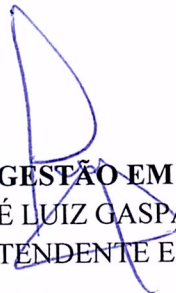
2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.


CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 27 de abril de 2018.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO


STUDIO DANÇARTE LTDA. - EPP
CNPJ nº 20.212.283/0001-42
ARIADNA DE ARAÚJO CARNEIRO VAZ
CPF nº 435.301.761-68

TESTEMUNHAS:

1. Andrezza de Almeida CPF: 700.511.991-42

2. _____ CPF: _____